

RESOLUÇÃO N.º 394, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre alterações do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 23, inciso 19, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 111 e 112, do Regimento Interno, aprovou e o PRESIDENTE sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - O artigo 7º do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede na Rua São Luiz, nº. 424, no Centro de São João Batista do Glória.

Art. 2º - Os Parágrafos 3º e 4º do artigo 24 passarão a vigorar com as seguintes redações abaixo transcritas e acrescido dos parágrafos 5º, 6º e 7º:

Art.24 - ...

§1º -

§2º - ...

§3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria absoluta dos seus membros, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.

§4º - A votação para eleição dos Membros da Mesa será através de voto público aberto.

§ 5.º - A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, sendo que cada um ao ser chamado deverá declarar seu

voto, que será computado pelo Secretário ad hoc.

CÂMARA MUN. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO Resolução n.º 394/2020
FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL EM 04 / 11 / 2020
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA 04 / 11 / 2020
Indicade
Assinatura



§6º - A votação para cada Membro da Mesa será feita separadamente e, após cada uma, proceder-se-á a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos pelo presidente.

§7º - Considerar-se-ão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos Vereadores presentes.

Art. 3º - O Parágrafo Único do artigo 25 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.25 - ...

Parágrafo Único – Os interessados em concorrer a cargos da Mesa Diretora, deverão se inscrever oficialmente na Secretaria da Câmara, até 15 (quinze) dias antes da eleição, sendo que para a contagem do aludido prazo, deverá ser excluído o dia da eleição.

Art. 4º- O inciso V do artigo 47, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.47 - ...

...

V – Redigir as atas, de forma sucinta, resumindo os trabalhos das sessões e assinando-as juntamente com o presidente.

...

Art.5º - Ficará acrescido o § 3º no artigo 65 com a seguinte redação:

§ 3º - O vereador que deixar de comparecer a qualquer reunião da Comissão da qual faça parte, seja ela permanente ou temporária sofrerá desconto de um décimo em seu subsídio, salvo justificativa aceita pelo presidente da comissão.



Art.6º - O *caput* do artigo 171, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.171 - Terão uma única discussão e votação as seguintes matérias:

...

Art.7º - O *caput* do artigo 172, acrescido do parágrafo 1º passarão a vigorar com as seguintes redações abaixo transcritas, passando o seu parágrafo único a ser o § 2º:

Art.172 – Terão 2 (duas) discussões e votações todas as matérias não incluídas no artigo 171.

Parágrafo 1º - Toda proposição deverá ser submetida a duas discussões e votações, salvo disposição expressa em sentido contrário prevista neste Regimento Interno, considerando-se aprovada sempre que a mesma obter votação favorável na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada.

Parágrafo 2º - Os Projetos de Resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussão.

Art.8º - Essas alterações regimentais entrarão em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória (MG), em 03 de Novembro de 2020.


Danilo José Soares Marques
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores

O Projeto de Resolução que ora apresentamos, tem o objetivo de regulamentar de uma forma mais clara e compreensível alguns pontos obscuros do Regimento Interno.

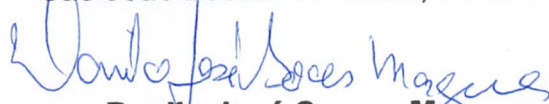
A legislação foi atendida, conforme prevê o artigo 238 do Regimento Interno:

Art. 238 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:

- I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos vereadores;**
- II - da Mesa;**
- III - de uma das Comissões da Câmara.**

Sendo assim, esperamos que após a deliberação em Plenário, este Projeto de Resolução possa ser aprovado pelos colegas, por se tratar um assunto de extrema importância, razão pela qual requeremos que a sua tramitação se dê em caráter de urgência.

São João Batista do Glória, 03 de Novembro de 2020.


Daniilo José Soares Marques
Vereador

